



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº1087/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, por via amigável ou judicial, área de terras localizada no perímetro urbano, deste Município, destinada à regularização de via já existente que dá acesso ao Bairro Caic e outros, com as seguintes características:

ÁREA “B”

Inicia-se no marco nº 111, daí, segue com o rumo de 42°48'22"SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Fernão, percorrendo uma distância de 12,49 metros até o marco 115; daí, segue com o rumo de 00°47'00" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o marco 116; daí, segue com o rumo de 00°34'52" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o marco 117; daí, segue com o rumo de 14°47'03" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o marco 118; daí, segue com o rumo de 17°13'13" NE, confrontando com a Área “C” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o marco 119; daí, segue com o rumo de 40°02'05" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 12,02 metros até o marco 120; daí, segue com o rumo de 31°54'38" NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 6,66 metros até o marco 106; daí, segue com o rumo de 02°23'55" SE, confrontando com a Área “A” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o marco 114, daí, segue com o rumo de 03°59'11" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o marco 113, daí, segue com o rumo de 15°38'14" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o marco 112, daí, segue com o rumo de 11°34'02" SW, confrontando com a Área “A” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 18,18 metros até o marco 111, ponto inicial de partida de presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

roteiro. Abrangendo uma área de 678,170 metros quadrados. Representada pelo lote nº06, a quadra nº41.

TITULO DE DOMINIO: Objeto da Matrícula nº254 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália, neste Estado.

Em decorrência do desmembramento promovido pelo Engº Civil Euclides Massayuki Mizumoto, inscrito no CREA/SP. 5069262068, com aprovação do Engº Civil Leonardo Ruoso Vendramini, inscrito no CREA/SP.sob o nº5069262068, restarão da área primitiva os seguintes remanescentes:

ÁREA “A”

Inicia-se no marco nº 106, daí, segue com o rumo de 31°54'38” NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 32,45 metros até o marco 107; daí, segue com o rumo de 45°26'07”, confrontando com Xisto Ramos da Silva, percorrendo uma distância de 45,28 metros, até o marco 108; daí, segue com o rumo de 52°59'36” SW, confrontando com a Estrada Municipal Fernão- Gália, percorrendo uma distância de 21,83 metros, até o marco109; daí, segue com o rumo de 40°41'22” SW, confrontando com a Estrada Municipal Fernão- Gália, percorrendo uma distância de 26,61 metros, até o marco 110; daí, segue com o rumo de 42°48'22” SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Gália, percorrendo uma distância de 46,29 metros até o marco 111, daí, segue com o rumo de 11°34'02” NE, confrontando com a Área “B” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 18,18 metros até o marco 112, daí, segue com o rumo de 15°38'14” NE, confrontando com a Área “B” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 40,32 metros até o marco 113, daí, segue com o rumo de 03°59'11” NE, confrontando com a Área “B” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 7,92 metros até o marco 114, daí, segue com o rumo de 02°23'55” NW, confrontando com a Área “B” objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 4,70 metros até o marco 106, ponto inicial de partida de presente roteiro. Abrangendo uma área de 2,277,1341 metros quadrados.

ÁREA “C”

Inicia-se no marco nº 102, com um rumo de 06°24'22” NW, confrontando com o Estrada Municipal Gália Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 24,82 metros até o marco 103, daí, segue com o rumo de 12°43'19” NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 19,54 metros, até o marco 04, segue com o rumo de 28°56'50” NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão- Bairro Poço de Pedra, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o marco 105; daí, segue com o rumo de 40°02'05” NE, confrontando com a Estrada Municipal Fernão – Bairro Poço de Pedra, percorrendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

uma distância de 23,39 metros até o marco 119;daí, segue com o rumo de 17°13'13" SW, confrontando com a Área "B" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 18,30 metros até o marco 118; daí, segue com o rumo de 14°47'03" SW, confrontando com a Área "B" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 25,29 metros até o marco 117;daí, segue com o rumo de 00°34'52" SW, confrontando com a Área "B" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 19,10 metros até o marco 116;daí, segue com o rumo de 00°47'00" SW, confrontando com a Área "B" objeto do desdobro, percorrendo uma distância de 2,50 metros até o marco 115;daí, segue com o rumo de 42°48'22" SW, confrontando com a Prefeitura Municipal de Gália, percorrendo uma distância de 20,21 metros até o marco 102, ponto inicial de partida de presente roteiro. Abrangendo uma área de 840,265 metros quadrados.

PROPRIETÁRIOS : WALDECI DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA -.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 3º-As despesas decorrentes do presente Decreto, onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Aitemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado no saguão desta Prefeitura Municipal em igual data.